

**Processo nº** 1.108-8/2010  
**Interessada** MARIA ANGÉLICA ALMEIDA DA SILVA  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Sessão de Julgamento** 27-11-2012 - Segunda Câmara

**ACÓRDÃO Nº 347/2012 - SC**

**Ementa:** ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **1.108-8/2010**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.098/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** a **Portaria nº 001/2010** à fl. 7-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, publicada no Diário Oficial dos Municípios, de 5-1-2010, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. **MARIA ANGÉLICA ALMEIDA DA SILVA**, com proventos integrais, no cargo de Professor de I a IV, Classe “A”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Paranaíta, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, artigo 112, da Lei Municipal nº 281/2002, anexo “III”, da Lei Municipal nº 451/2008, artigo 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal Complementar nº 002/2005, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante à fl. 263-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO.

**Processo n°** 1.108-8/2010  
**Interessada** MARIA ANGÉLICA ALMEIDA DA SILVA  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Sessão de Julgamento** 27-11-2012 - Segunda Câmara

**ACÓRDÃO N° 347/2012 - SC**

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, JAQUELINE JACOBSEN e RONALDO RIBEIRO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2012.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Relator  
Presidente da Segunda Câmara

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador Geral de Contas Substituto